

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC/CEUB/SANTÉ – EDITAL DE 2021**

O reitor do Centro Universitário de Brasília, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica – PIC/CEUB/SANTÉ, produto da parceria entre o Centro Universitário de Brasília e o Santé Laboratório Veterinário, para a vigência no período de agosto de 2021 a julho de 2022. Os recursos alocados para atender ao programa são oriundos do Santé Laboratório Veterinário e da contrapartida oferecida pelo CEUB.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica CEUB/SANTÉ é destinado aos alunos de graduação do curso de Medicina Veterinária e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica nas instituições envolvidas, mediante participação em projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor do corpo docente do CEUB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria nº 32/2019, do CEUB.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa no curso de Medicina Veterinária do CEUB e no Santé Laboratório Veterinário, possibilitando maior articulação entre o ensino de graduação e as atividades de pesquisa desenvolvidas nas instituições parceiras.
- 3.2 Incentivar a participação dos alunos de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
- 3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver alunos de graduação nas atividades de iniciação científica.
- 3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.
- 3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

4. DAS VAGAS

São disponibilizadas 2 (duas) vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 30 de março a 10 de maio de 2021, até às 23h59.
- 5.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 10 deste edital.
- 5.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no canto superior direito, no ícone de interrogação.
- 5.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há o envolvimento de seres humanos como participantes no projeto de pesquisa.
- 5.5 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há, no projeto de pesquisa, a participação de animais de laboratório, domésticos ou silvestres, além de estudos observacionais de animais em vida livre.
- 5.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo whatsapp 99971-4057 ou pelo e-mail assessoria.pic@ceub.br. O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é das segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h às 18h.

6. DOS REQUISITOS DO ALUNO

- 6.1 Estar regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária no CEUB.
 - 6.2 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recesso, comprovada por termo de compromisso assinado também pelo professor orientador.
 - 6.3 Não estar no penúltimo ou no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.
 - 6.4 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.
 - 6.5 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.
 - 6.6 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* “Meus Dados” – “Alterar Dados Pessoais”.
- Parágrafo único. É responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

7. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

- 7.1 O projeto apresentado por meio deste edital poderá ser desenvolvido por até 2 alunos de maneira voluntária.
- 7.2 Aos alunos voluntários não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.
- 7.3 Os alunos voluntários deverão atender às exigências do programa para obtenção de certificado de participação e de conclusão da pesquisa.
- 7.4 A participação do aluno de iniciação científica, durante a vigência do programa (de agosto de 2021 a julho de 2022), é limitada a único projeto de pesquisa independentemente do edital participante.

8. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DA CARGA HORÁRIA

- 8.1 A pesquisa proposta por meio deste edital será orientada por um professor orientador do CEUB em parceria com o grupo de pesquisadores e profissionais do Santé Laboratório Veterinário.
- 8.2 O professor orientador e o grupo de pesquisadores e profissionais do Santé Laboratório Veterinário participarão do programa de maneira voluntária.
- 8.3 Ao professor orientador e ao grupo de pesquisadores e profissionais do Santé Laboratório Veterinário não será concedida carga horária ou qualquer outra forma de remuneração.

9. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1 Ser elaborado pelo(s) aluno(s) com supervisão do professor orientador.
- 9.2 Ter mérito técnico-científico.
- 9.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa.
- 9.4 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2021/2022). Contudo, nesse caso, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa em apenas um deles.
- 9.5 Será desenvolvido um projeto de iniciação científica de acordo com as seguintes descrições:

Projeto	Objetivo	Descrição
<i>Estudo de coorte retrospectivo de alterações pré-analíticas de exames laboratoriais de cães e gatos</i>	Avaliar e analisar quais os principais erros cometidos por médicos veterinários do Distrito Federal na fase pré-analítica dos exames laboratoriais.	Para o desenvolvimento deste projeto os alunos deverão realizar incursões à instituição parceira para coletar dados e entrevistar o corpo médico, tabular, analisar, compreender e confrontar os resultados obtidos à literatura, bem como realizar todos os requisitos previstos em edital.

10. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

- 10.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).
- 10.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 10.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 10.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).

- 10.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).
- 10.6 Método (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 10.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
- 10.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos produzirá um quadro informativo automaticamente.
- 10.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de vigência do programa (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 10.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).
Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.

11. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

- 11.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
- 11.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao CEUB, será necessário o parecer do LABOCIEN.
- 11.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
- 11.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
- 11.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
- 11.6 O e-mail para contato com o LABOCIEN é labocien@uniceub.br.

12. DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional composto por professores ativos do quadro do CEUB.
- 12.2 A composição do Comitê Institucional é de conhecimento público e está disponível no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/comites>.
- 12.3 Os professores membros do Comitê Institucional recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica (Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.
- 12.4 Os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.
- 12.5 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.
- 12.6 Os professores membros do Comitê Institucional utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação encontra-se no Apêndice.
- 12.7 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 156, e, para aprovação, a pontuação mínima é 110.
- 12.8 A seleção final dos projetos é determinada pela pontuação atribuída pelos professores membros do Comitê Institucional. Os projetos são classificados, ao final, por essa pontuação.
- 12.9 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

13. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

- 13.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.

- 13.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional sem identificação do professor orientador.
- 13.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.
- 13.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.
- 13.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional.
- 13.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores sem a identificação dos avaliadores.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 14.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 1º de julho de 2021, no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.
- 14.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 13 de julho de 2021, no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.

15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 15.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio de processo no Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa) ou protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 15.2 Os pedidos de reconsideração do resultado devem ser acompanhados de recurso em forma de requerimento, com a indicação dos itens contestados e a justificativa para reconsideração e submissão de nova avaliação.
- 15.3 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 3 de julho de 2021.
- 15.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
- 15.5 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional.
- 15.6 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados, por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, conseqüentemente, pela orientação do projeto de pesquisa.
- 15.7 Para o recebimento dos resultados dos pedidos de reconsideração, o professor orientador deve indicar a opção “Todos” na categoria “Nível”, no momento de criação do processo no Espaço Professor.
- 15.8 Caso o professor orientador, no momento de criação do processo, indique a opção “Restrito” na categoria “Nível”, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa fica impossibilitada de enviar o resultado do pedido de reconsideração ao professor.

16. DA APRECIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/CEUB)

- 16.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos apresentados no edital deverão ser submetidos, pelo professor orientador, ao Comitê de Ética em Pesquisa do CEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/cep>.
- 16.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
- 16.3 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial.
- 16.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/CEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

17. DA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/UnICEUB)

- 17.1 Os projetos de pesquisa envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais em vida livre, deverão ser apreciados pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/CEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/ceua>.
- 17.2 Os projetos de pesquisa envolvendo os animais referidos acima deverão ser apreciados e aprovados pela CEUA/UnICEUB independentemente da aprovação e da seleção pelo Comitê Institucional.
- 17.3 Os procedimentos práticos dos projetos envolvendo animais aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação da CEUA/CEUB.
Parágrafo único. Em casos de projetos desenvolvidos em parceria com instituições que possuam CEUA própria, a apreciação ética deverá ser realizada pela CEUA local. De qualquer forma, há a necessidade de envio de parecer final à CEUA/CEUB para o desenvolvimento da pesquisa pelo programa.
- 17.4 Projetos envolvendo animais deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de uma CEUA até a entrega do relatório parcial.
- 17.5 Casos específicos serão analisados pela CEUA/CEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

18. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC/CEUB/SANTÉ será de 12 meses, com início em 1º de agosto de 2021 e término em 31 de julho de 2022.

19. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO

- 19.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 19.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.
- 19.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.
- 19.4 Preencher, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic> e entregá-la assinada pelo professor orientador na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade caso haja pendência na entrega dos meses anteriores.
- 19.5 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos, e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, no caso de projetos com animais.
- 19.6 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa.
- 19.7 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.
- 19.8 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica do CEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Santé Laboratório Veterinário.
- 19.9 Fazer referência à condição de voluntário do Programa PIC/CEUB/SANTÉ nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.
- 19.10 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento, orientação e técnico-científicas do PIC/CEUB/SANTÉ promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Santé Laboratório Veterinário.
- 19.11 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.
- 19.12 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único. Em caso de ausência nas atividades obrigatórias do Programa, não serão aceitos atestados médicos emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com o(s) aluno(s).

20. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 20.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 20.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.
- 20.3 Assinar o termo de compromisso disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 20.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para entrega na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 20.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do CEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos propostos pelo Santé Laboratório Veterinário. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.
- 20.6 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa.
- 20.7 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 20.8 Dar ciência aos relatórios parcial e final e enviá-los.
- 20.9 Acompanhar a participação do(s) aluno(s) nas atividades obrigatórias do Programa.
- 20.10 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos.
- 20.11 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso haja interesse da equipe pesquisadora.
- 20.12 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.
- 20.13 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

21. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 25/3/2021
Inscrição dos projetos de pesquisa	de 30/3/2021 a 10/5/2021
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional	de 17/5/2021 a 14/6/2021
Divulgação do resultado preliminar	1/7/2021
Período para pedido de reconsideração do resultado	de 1/7/2021 a 3/7/2021
Divulgação do resultado final	13/7/2021
Entrega dos termos de compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa	de 14/7/2021 a 4/8/2021
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2021/2022	4/8/2021
Entrega do relatório parcial	7/3/2022
Entrega dos resumos e do relatório final	16/8/2022

Congresso de Iniciação Científica da UnB e Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal	setembro de 2022 (a confirmar)
Encontro de Iniciação Científica do CEUB – IV EnCUCA	4, 5 e 6/10/2022 (a confirmar)

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (<https://www.uniceub.br/pic>), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

22. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 22.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o desligamento do aluno pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 22.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por *e-mail* ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.
- 22.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.
- 22.4 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa. No caso de projetos desenvolvidos por dois alunos, o não cumprimento a esta regra implicará o desligamento de ambos do programa.
- 22.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão e será desligado do programa.
- 22.6 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade ao projeto.
- 22.7 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do CEUB por um ano.
- 22.8 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

23. DO CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC/CEUB/SANTÉ receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1.040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas do curso de graduação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 20 de março de 2021.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor

Edevaldo Alves da Silva
Vice-Reitor

APÊNDICE
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PIC/CEUB/SANTÉ - 2021/2022

 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC/CEUB/SANTÉ - 2021			
Código identificador da pesquisa (edital e número, p. ex: PIC_SANTÉ_1):			
TÍTULO DO PROJETO:			
Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 4, sendo 0 - discordo totalmente e 4 - concordo totalmente.			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.			
	VALOR	PESO	TOTAL
1. Introdução			
1.1 O projeto descreve os fatos que motivam a proposição de uma pergunta investigativa.		3	0
1.2 A pergunta de pesquisa está claramente e logicamente apresentada.		3	0
2. Justificativa			
2.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		3	0
2.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		3	0
3. Objetivos			
3.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		3	0
3.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		3	0
4. Revisão bibliográfica/Fundamentação teórica			
4.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		3	0
4.2 As referências apresentam coerência e ou atualização com o tema da pesquisa.		2	0
5. Procedimentos metodológicos			
5.1 Os procedimentos metodológicos da proposta foram claramente descritos.		3	0
5.2 Os procedimentos metodológicos permitem a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados.		3	0
5.3 Os procedimentos metodológicos estão coerentes com a pergunta de pesquisa.		3	0
6. Cronograma			
O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		2	0
7. Referências			
As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		1	0
8. Qualidade textual			
8.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		2	0
8.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		2	0
TOTAL			0
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:			
Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 110 (cento e dez) pontos do total máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) pontos.			